Ano MMXXIII Nº 6232 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 12 de maio de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2023 Ata de Registro de Preços nº 01

O Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada— Bahia — CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP 06/2023, Processo Administrativo nº 027/2023, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.921.911/0001-05, situada na Via axial, S/Nº, Polo Petroquímico — Camaçari/Ba, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus, portador da cédula de identidade RG nº 1.256.135 SSP/ES, portador do CPF nº 046.652.397/11, residente nesta Cidade de Camaçari/Ba, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Fundamentação Legal: Registro de Preço regulamentado pelo Município através do Decreto nº 009/2013 de 09 de janeiro de 2013, em conformidade com o artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93, combinado com artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada, de Material Hidráulico (Caixas Dágua, Tubos e Conexões), para atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, demais Secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital PE SRP nº 06/2023-MSD/BA – Processo Administrativo nº 027/2023-MSD/BA.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote nº 01 e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE 01 – CAIXAS DÁGUA						
ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNITAR	V.TOTAL
1	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 310 L	UND	24	FORTLEV	178,51	4.284,24
2	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 500 L	UND	48	FORTLEV	198,23	9.515,04
3	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 1.000 L	UND	48	FORTLEV	321,96	15.454,08
4	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 2.000 L	UND	16	FORTLEV	845,97	13.535,52
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, 3.000 L	UND	25	FORTLEV	1.304,56	32.614,00
6	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 5.000 L	UND	40	FORTLEV	2.301,02	92.040,80
7	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 10.000 L	UND	40	FORTLEV	4.429,50	177.180,00
				TOTAL DO LOTE 01		344.623,68

Total Global R\$ 344.623,68 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos)

2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- 3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as demais secretarias do Município;

Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

- 4.1. A entrega poderá ser "Parcelada", de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderão ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

- 4.4. Os produtos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.
- 4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.
- 4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta - Preços e Condições de Pagamento

- 5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.
- 5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

- 6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)
- § 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima - Responsabilidades

- 7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.
- 7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava - Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.4.A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:
- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada Auzenildo Souza Costa Prefeito Municipal CONTRATANTE FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 10.921.911/0001-05 CONTRATADA

Testemunhas: I -

Andréia da Conceição Oliveira Souza CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 - R. Duque de Caxias, s/n - Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA - www.serradourada.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 06/2023 Ata de Registro de Preços nº 02

O Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada—Bahia — CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP 06/2023, Processo Administrativo nº 027/2023, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa NERIS PRODUTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Praça Agnelo Ferreira de Oliveira, nº 40 — Centro — Serra Dourada - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ./MF. sob Nº 14.325.898/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Robson Leandro Fagundes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 09.562.344-29 SSP/BA e CPF nº 016.704.725-66, residente em Serra Dourada—BA, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Fundamentação Legal: Registro de Preço regulamentado pelo Município através do Decreto nº 009/2013 de 09 de janeiro de 2013, em conformidade com o artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93, combinado com artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada, de Material Hidráulico (Caixas Dágua, Tubos e Conexões), para atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, demais Secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital PE SRP nº 06/2023-MSD/BA – Processo Administrativo nº 027/2023-MSD/BA.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote nº 02, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 02 – TUBOS, CONEXÕES E CORRELATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM	UND	200	krona	11,00	2.200,00	
2	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM	UND	200	krona	20,90	4.180,00	
3	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	UND	200	krona	22,90	4.580,00	
4	ASSENTO SANITÁRIO	UND	145	Herc	32,20	4.669,00	
5	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	120	krona	12,30	1.476,00	
6	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE	UND	60	Tigre	48,80	2.928,00	
7	CAIXA SIFONADA DE PVC GRELHA RED. C/ SIFÃO MOVEL 100X100X50mm	UND	48	Herc	14,51	696,48	
8	CAIXA DE GORDURA COMP. 250X150X75mm	UND	48	Herc	107,20	5.145,60	
9	CAIXA DE ESGOTO 100	UND	48	Herc	107,20	5.145,60	
10	COLA CANO PVC 75G	UND	500	Amanco	5,60	2.800,00	
11	CURVA ESGOTO 100	UND	100	Fortlev	20,50	2.050,00	
12	CURVA ESGOTO 40	UND	200	Fortlev	5,00	1.000,00	
13	CURVA ESGOTO 50	UND	200	Fortlev	5,30	1.060,00	
14	CURVA 50 AZUL	UND	300	Fortlev	18,10	5.430,00	
15	CURVA SOLDÁVEL 1 1/2	UND	100	Fortlev	14,40	1.440,00	
16	CURVA SOLDÁVEL 3/4	UND	500	Fortlev	3,10	1.550,00	
17	ENGATE FLEXIVEL REFORÇAD ½ x 40cm	UND	85	Fortlev	6,30	535,50	
18	FITA VEDA ROSCA 10 MM	UND	200	krona	1,90	380,00	
19	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	200	Fortlev	4,70	940,00	
20	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	250	Fortlev	4,40	1.100,00	
21	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	250	Fortlev	1,10	275,00	
22	JOELHO SOLDÁVEL ESG. 90° 20 MM	UND	200	Fortlev	0,75	150,00	

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

	^					
23	JOELHO SOLDÁVEL ESG. 90° 25 MM	UND	300	Fortlev	0,80	240,00
24	JOELHO SOLDÁVEL ESG. 90º 40 MM	UND	150	Fortlev	4,30	645,00
25	JOELHO SOLDÁVEL ESG. 90º 50 MM	UND	200	Fortlev	4,70	940,00
26	JOELHO DE REDUÇÃO soldável 25x20mm	UND	150	Fortlev	2,45	367,50
27	LUVA SOLDAVEL 20mm	UND	100	Fortlev	0,50	50,00
28	LUVA SOLDAVEL 25mm	UND	80	Fortlev	0,60	48,00
29	LUVA SOLDAVEL 50mm	UND	60	Fortlev	4,10	246,00
30	MANGUEIRA JARDIM 20 MM	UND	48	Tramontina	76,00	3.648,00
31	MANGUEIRA LISA PRETA 1 1/4	Mts	22.000	Tu Bahia	3,46	76.120,00
32	MANGUEIRA LISA PRETA 1 ½	Mts	20.000	Tu Bahia	4,85	97.000,00
33	PIA MÁRMORE 1,20	UND	20	Marmorial	409,06	8.181,20
34	REGISTRO ESFERICO 20 MM	UND	120	Fortlev	6,30	756,00
35	REGISTRO ESFERICO 40 MM	UND	120	Fortlev	24,35	2.922,00
36	REGISTRO ESFERICO 50 MM	UND	120	Fortlev	29,20	3.504,00
37	REGISTRO METAL ACABAMENTO 20	UND	120	Vikma	48,60	5.832,00
38	SIFÃO UNIVERSL SANFONADO	UND	120	Herc	7,60	912,00
39	TÊ SOLDAVEL C/ ROSCA 25 x ¾"	UND	400	Fortlev	3,80	1.520,00
40	TÊ SOLDAV. BUC. DE LATAO C/ ROSCA 25 x ¾"	UND	350	Fortlev	8,28	2.898,00
41	TE ESGOTO 100 MM	UND	250	Fortlev	8,78	2.195,00
42	TE ESGOTO 40 MM	UND	300	Fortlev	1,85	555,00
43	TE ESGOTO 50 MM	UND	300	Fortlev	4,38	1.314,00
44	TE ESGOTO 75 MM	UND	300	Fortlev	10,38	3.114,00
45	TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	250	Fortlev	0,98	245,00
46	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	300	Fortlev	1,08	324,00
47	TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	200	Fortlev	8,70	1.740,00
48	TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	300	Fortlev	10,60	3.180,00
49	TORNEIRA PLÁSTICA 1158 1/2	UND	300	Fortlev	3,80	1.140,00
50	TUBO PVC ESGOTO 100 mm Br c/ 6m	UND	100	Fortlev	73,60	7.360,00
51	TUBO PVC ESGOTO 40 mm Br c/6m	UND	220	Fortlev	32,22	7.088,40
52	TUBO PVC ESGOTO 50 mm Br c/6m	UND	50	Fortlev	56,60	2.830,00
53	TUBO PVC ESGOTO 75 mm Br c/ 6m	UND	60	Fortlev	73,20	4.392,00
54	TUBO SOLDÁVEL Barra 6m 20 mm	UND	750	Fortlev	13,90	10.425,00
55	TUBO SOLDÁVEL Barra 6m 25 mm	UND	300	Fortlev	18,87	5.661,00
56	TUBO SOLDÁVEL Barra 6m 32 mm	UND	300	Fortlev	48,76	14.628,00
57	TUBO SOLDÁVEL Barra 6m 40 mm	UND	200	Fortlev	65,25	13.050,00
58	TUBO SOLDÁVEL Barra 6m 50 mm	UND	100	Fortlev	66,20	6.620,00
59	TUBO PVC AZUL Barra 6m 50mm	UND	15.000	ASPERBRAS	40,10	601.500,00
60	TANQUE SINTÉTICO 1,20	UND	35	Fortlev	207,40	7.259,00
61	VÁLVULA P/ LAVATORIO C/ UNHO E LADR.	UND	120	krona	2,82	338,40
62	VASO SANITÁRIO	UND	85	Herc	229,18	19.480,30
_	1	-	1			

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$: 969.999,98 (novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e noves reais e noventa e oito centavos)

Total Global R\$ 969.999,98 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- 3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as demais secretarias do Município;

Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ATOS OFICIAIS



^{Estado da Bahia} Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 **S** CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

- 4.1. A entrega poderá ser "Parcelada", de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderão ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.
- 4.4. Os produtos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.
- 4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.
- 4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta - Preços e Condições de Pagamento

- 5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.
- 5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta - Despesa

- 6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013).
- § 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades

- 7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.
- 7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava - Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

- a) convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima - Obrigações do Órgão Gerenciador

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:
- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira - Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta - Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada



CNPJ: 14.222.277/0001-73 - R. Duque de Caxias, s/n - Tel. (77)3686-2079 CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA - www.serradourada.ba.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada Auzenildo Souza Costa Prefeito Municipal CONTRATANTE NERIS PRODUTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.325.898/0001-82

Testemunhas: I -

Andréia da Conceição Oliveira Souza CPF- 018.295.865-56 || -

Renan da Silva Souza CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS